

DECRETO nº 3.199/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 09 de junho de 2020, no Auditório Tomas Nicoletti, Campus Luiz Meneghel, da UENP, na qual, por unanimidade, deliberaram pela alteração no Decreto nº 3.188/2020, de 22/04/2020, flexibilizando o horário de funcionamento de atividades comerciais, não essenciais,

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do inciso II, alínea "a", do art. II do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. II...

II – Academias de ballet e dança, em que haja contato físico entre os usuários;

a) Os cursos livres, poderão retomar suas atividades, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre **08:00 horas e 19:00 horas**, com público acima de 12 (doze) anos de idade e menores de 60 (sessenta) anos de idade, respeitando as medidas sanitárias e de distanciamento a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação e aprovação pela vigilância sanitária do plano de contingência.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 3.196/2020, de 04/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal